

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de a contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no **fornecimento de alimentação, compreendendo kit lanches para atender demanda da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí relativo ao Projeto Mirim Cidadão**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Projeto Mirim Cidadão, também conhecido como “Pelotão Mirim” auxilia crianças e adolescentes, na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade, que se encontram em situação de déficit social e/ou de vulnerabilidade. O supracitado Projeto enquadra-se na categoria de política preventiva, buscando na abordagem das questões sociais mais urgentes como forma de prevenção contra o uso das entorpecentes. Ademais atua na seara da educação sexual, ética, moral e cidadã, por meio de palestras, oficinas, acompanhamento pedagógico direcionado, bem como em atividades esportivas e lúdicas.

O programa fomenta o aprendizado da disciplina para essas crianças e adolescentes no convívio social, ensinando respeitabilidade, humanização e comprometimento na forma de se portarem na sociedade.

Infelizmente, nossa sociedade atual vive uma desordem social, com o aumento da criminalidade e da violência, as motivações para esse retrato social são inúmeras: disputa pelo poder, desestruturação da família, ausência de valores éticos e morais e, principalmente, o consumo das drogas ilícitas.

O censo de 2010 revelou que 2,3 milhões de brasileiros usam ou já podem ter usado o crack, dentre estes, encontram-se crianças, adolescentes e jovens, que impulsionados pelo efeito das drogas, praticam, respectivamente, uma diversidade de atos infracionais e crimes como roubos, furtos, homicídios, dentre outros.

Na mesma esteira, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) mostrou por meio de um levantamento no ano de 2011, que o crack já era uma realidade em pelo menos 70% dos municípios brasileiros.

O mapa estatístico referente ao ano de 2014, confeccionado pela Companhia Independente de Policiamento Escolar da Polícia Militar do Piauí demonstrou os percentuais infra discriminados das ocorrências atendidas no ambiente escolar e em seu entorno, revelando os índices da violência escolar que envolvem crianças e adolescentes na Capital do Estado:

- Furto: 21% (vinte e um por cento);
- Roubo, ameaça e uso de drogas: 12% (doze por cento);
- 39% (trinta e nove por cento) das ocorrências acontecem nos turnos manhã e tarde;
- 39% (trinta e nove por cento) dos responsáveis por estas ocorrências são alunos;
- Nestas ocorrências, 58% (cinquenta e oito por cento) das armas apreendidas são armas brancas e 8% (oito por cento) são armas de fogo.

Diante desse quadro situacional, é premente valorizar uma política preventiva que se iniciou no seio da comunidade da Zona Norte de Teresina com o apoio de órgãos da Segurança Pública, disseminando-se daí para outras zonas da Capital e até para o interior do Estado.

Assim, o Programa Mirim Cidadão surge como um programa social que já se encontra em funcionamento em muitos bairros e vilas de nossa cidade, bem como no Interior do Estado do Piauí e necessita de subsídio adequado ao seu desenvolvimento, pois evidencia um forte impacto na melhoria da qualidade de vida da comunidade assistida, trazendo-lhe inúmeros benefícios.

Hodiernamente, estão em funcionamento 59 (cinquenta e nove) Unidades do Programa, que assistem a aproximadamente 8.000 (oito mil) crianças e adolescentes e realizam suas atividades de forma precária, por falta de apoio quanto ao fornecimento de lanche, material didático, esportivo e uniforme para as crianças e adolescentes, bem como são penalizados com a deficiência de educadores, que deixaram o projeto em face do

cancelamento das bolsas profissionalizantes, instituídas pela Lei Complementar nº 103, de 15/05/2008.

As atividades do programa desenvolvem-se no prédio das Escolas Estaduais ou Municipais, dos Centros Comunitários ou Associações de Moradores dos bairros, em um único dia da semana, carecendo de estrutura adequada à plena efetividade do projeto.

Considerando, deste modo, o artigo 227, da Constituição Federal que estabelece:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.*

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí pretende com esse Programa munir os Núcleos Mirins em funcionamento de estrutura física, material e humana para fazer frente às demandas por prevenção primária ante a difusão da violência, criminalidade e das drogas nas comunidades de nosso Estado.

Portanto, construir cidadania em meio às comunidades mais carentes e desassistidas requer esforço cooperado, fortalecido por ações educativas que contribuam para o desenvolvimento pessoal, afetivo, psíquico, moral e intelectual de crianças e adolescentes que se encontram em situação de déficit social e/ou de vulnerabilidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1** O procedimento licitatório com **Sistema de Registro de Preços** objetiva a constituição de Ata visando futura(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de alimentação, compreendendo kit lanches a serem destinados às crianças assistidas pelo Projeto Mirim Cidadão e assim permitir que o programa efetive sua responsabilidade social, através da construção de uma prática cidadã de crianças e

adolescentes em situações de déficit social e/ou de vulnerabilidade, por meio das diversas formas de orientação e acompanhamento educacional.

**3.2** O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, que define o pregão como modalidade licitatória preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, do Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004, que regulamenta a sobredita Lei, Decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e Lei nº 8.666/93.

**3.3** Será utilizado o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

**3.4** Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do(s) órgão(s) e ente(s) participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

**3.5** Cabe evidenciar, por fim, que o Estado do Piauí não dispõe de pessoal, veículos e equipamentos adequados e próprios para a execução do(s) serviço(s) supramencionado(s), revelando necessária a realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência.

**3.6** Trata-se de **serviço comum de caráter não continuado**, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme o art. 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

**3.7** Os **valores de referência** relativos à média saneada (valor unitário) deste objeto a ser licitado previstos na Tabela a seguir são oriundos do atendimento à recomendação contida no **Parecer nº 419/2020/CGE-PI** (ID.0280900 do Processo nº 0002.001637/2020-55), da Controladoria- Geral do Estado do Piauí:

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO	QUANT. (Unidades) Estimadas para 1 ano)	VALOR UNITÁRIO (média saneada) R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
<p>Fornecimento de Kit Lanche, acompanhado de guardanapos e de descartáveis, quando necessário (Copos, talheres), com entrega aos sábados, composto no mínimo por:</p> <p><b>A</b> - Suco pronto (sabores variados) ou achocolatado líquido em embalagem cartonada longa vida ou pet (1 unidade de no mínimo 200 ml por pessoa);</p> <p><b>B</b> - Sanduíche tipo misto, preparado em pão de forma sem casca recheado com uma fatia de queijo, 1 de presunto ( ou apresuntado) - 1 unidades de no mínimo 50 g cada por pessoa) <b>ou</b> Sanduíche tipo hambúrguer com recheio de carne processada (carne de hambúrguer) e 1 fatia de queijo - mínimo de 70 g cada por pessoa <b>ou</b> uma fatia de bolo, sabores variados: queijo, cenoura, salgado ou maracujá, mínimo de 50 g a fatia por pessoa <b>ou</b> salgado tipo pastel de forno, empada ou qualquer outro confeccionado no forno, mínimo de 70g cada por pessoa <b>ou</b> pão especial (pão de queijo, brioche ou croissant).</p>	<b>450.000</b>	<b>14,01</b>	<b>6.304.500,00</b>

<p><b>C</b> - Uma fruta inteira: banana, maçã ou pêra revestida com papel filme para evitar contato com os demais itens do Kit.</p> <p>O Kit deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas individuais, confeccionadas em papel cartão adequado para uso com alimentos ou embalados à vácuo;</p> <p>A variedade de opções apresentadas em cada letra justifica e exige o fornecimento variado ao longo do contrato.</p> <p>O valor cotado deverá considerar todos os insumos esperados para o fornecimento (material, entrega, impostos, etc.). A entrega ocorrerá na capital e no interior do Estado, nos locais indicados no Item 3.8 e 7.8.10 do TR, conforme demanda.</p>			
--	--	--	--

**3.8** A presente licitação está **dividida em ITENS**, conforme o quantitativo estimado pela SSP/PI e delimitação prevista na tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA DE CRIANÇAS ATENDIDAS	UNID	QUANT. MÁXIMA	VLR UNIT. MÁXIMO (média saneada) (R\$)	VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM (R\$)
<b>ITEM 1</b>	KIT LANCHE – FORNECIMENTO CAPITAL (CONCORRÊNCIA AMPLA)	Unid.	350.000	14,01	4.903.500,00

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

<b>ITEM 2</b>	KIT LANCHE – FORNECIMENTO INTERIOR Campo Maior José de Freitas Cabeceiras Barras <b>(CONCORRÊNCIA AMPLA)</b>	Unid	27.450	14,01	384.574,50
<b>ITEM 3</b>	KIT LANCHE – FORNECIMENTO INTERIOR São Pedro do Piauí Angical Água Branca Amarante Demerval Lobão Regeneração Lagoinha do Piauí Agricolândia Jardim do Mulato <b>(CONCORRÊNCIA AMPLA)</b>	Unid	41.200	14,01	577.212,00
<b>ITEM 4</b>	KIT LANCHE – FORNECIMENTO INTERIOR Marcolândia <b>(COTA EXCLUSIVA À ME/EPP E MEI)</b>	Unid	3.300	14,01	46.233,00
<b>ITEM 5</b>	KIT LANCHE – FORNECIMENTO INTERIOR Beneditinos Jatobá <b>(CONCORRÊNCIA AMPLA)</b>	Unid.	15.400	14,01	215.754,00
<b>ITEM 6</b>	KIT LANCHE – FORNECIMENTO INTERIOR	Unid.	3.300	14,01	46.233,00

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

	Uruçuí São Gonçalo do Gurguéia Júlio Borges (COTA EXCLUSIVA À ME/EPP E MEI)				
<b>ITEM 7</b>	KIT LANCHE – FORNECIMENTO INTERIOR Madeiro Piripiri Batalha (CONCORRÊNCIA AMPLA)	Unid.	9.350	14,01	130.993,50
<b>TOTAL</b>		<b>Unid</b>	<b>450.000</b>	14,01	<b>6.304.500,00</b>

**3.9.** Os itens 4 e 6 são para participação exclusiva de ME e EPP tendo em vista estes itens possuírem valor abaixo de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme o disposto no Decreto Estadual nº 16.212/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.10.** A quantidade total estimada para distribuição dos kits leva em consideração a quantidade de crianças previstas em cada região multiplicado pela estimativa de distribuição em um dia da semana (preferencialmente aos sábados) ao longo de 01(um) ano – aproximadamente 50 semanas/encontros (Quant. Estimada=nº de crianças x 50).

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas no edital e anexos.

**4.1** A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

**4.2** Para **julgamento das propostas** será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**4.3** O **lance** deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

**4.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação,

conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

g) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento (serviço de fornecimento de alimentação): **Licença do órgão de Vigilância Sanitária, conforme o Decreto-Lei nº 986/1969, devidamente expedida pelo órgão competente.**

### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

#### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações  
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **5.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **5.1.4.1. TECNICO OPERACIONAL:**

5.1.4.1.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividades com o objeto desta licitação, conforme dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através **de Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.4.1.2. **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN**, dentro do prazo de validade, da pessoa jurídica atua na área de alimentação e nutrição, conforme Resolução CFN 510/2012; Resolução CFN 378/2005, Lei 6.583/1978, Decreto 84.444/1980.

##### **5.1.4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente: Nutricionista, devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutrição – CRN** para o acompanhamento dos serviços executados juntamente com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por execução de serviço de características semelhantes.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

6.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

6.1.2. Apresentar documentação falsa;

6.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5. Não mantiver a proposta;

6.1.6. Cometer fraude fiscal;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

6.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

7.1 De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

7.2 Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

7.3 O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.4 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.5 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

7.6 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a realização do ato**, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **7.7 Da vigência contratual:**

**7.7.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**7.7.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**7.7.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **7.8 Da execução dos serviços**

7.8.1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura própria apta a entrega nos locais indicados.

7.8.2. O transporte deverá contar com acondicionamento apropriado da alimentação, não podendo este ser em descoberto, e em compartimento que permita a proteção do alimento transportado contra exposição ao sol, vento e chuva.

7.8.3. A quantidade de lanches, o local e horário da entrega será informada a CONTRATADA com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo a CONTRATADA ter capacidade de **fornecimento mínimo de 60 (sessenta) unidades por evento**.

7.8.4 O recebimento ficará a cargo de representante da Secretaria de Segurança em cada núcleo do “Projeto Mirim Cidadão”.

7.8.5. O representante da SSP/PI relatará ao fiscal do contrato as ocorrências relativas à qualidade, quantidade, pontualidade na entrega e condições de recebimento do objeto para fins de correção de falhas no fornecimento e aplicação de eventuais penalidades.

7.8.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de algum problema na confecção do produto, ou diante de defeito evidente, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser **substituído por outro** com as mesmas características **no prazo limite de até 1h;**

7.8.7 As despesas relativas à entrega dos produtos supracitados correrão por conta da CONTRATADA, incluindo, todos os materiais para o serviço.

7.8.8 A(s) contratações(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8.9 Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA

#### **7.8.10. Da entrega dos kit lanches:**

**7.8.10.1** . A entrega será feita nas Unidades indicadas no quadro abaixo, na capital Teresina e cidades do Interior do Estado do Piauí.

### **ZONA SUL DE TERESINA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

ORD	NÚCLEO MIRIM	QTD	ENDEREÇO
01	AREIAS	130	COLÉGIO MUNICIPAL AREIAS – AV. HENRY WALL DE CARVALHO, 7791 - PARQUE SÃO JOSÉ – BAIRRO AREIAS.
02	VILA WALL FERRAZ SUL	100	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA - RUA 5 – PRAÇA DA IGREJA CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA - BAIRRO VILA WALL FERRAZ SUL.
03	CHAPADINHA SUL	140	UNIDADE ESCOLAR MANOEL NOGUEIRA LIMA -.BR.316 - km. 22 - PARTES ALTAS - BAIRRO CHAPADINHA SUL
04	SANTA CLARA	80	ESC. MUN. SANTA CLARA - RUA LUIZA BARBOSA DE MIRANDA - PROX. À CAIXA D'ÁGUA - BAIRRO SANTA CLARA.
05	VILA IRMÃ DULCE	280	CINCRARE - RUA MIRRA Nº 2270 - VILA IRMÃ DULCE.
06	BETINHO	80	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BETINHO - AV. MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA (AV. PRINCIPAL), S/N - BAIRRO BETINHO.
07	INTERAÇÃO SOCIAL MIRIM PROMORAR	250	2º CIPM PROMORAR - AV. TRANSVERSAL II, S/Nº, CONJUNTO PROMORAR, ZONA SUL, TERESINA-PI

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

08	SÃO PEDRO	100	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUTO DE ABREU - RUA PIO IX, 2570 - TABULETA – TERESINA/PI
09	VILA SÃO JOSÉ DA COSTA RICA	90	UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DA PAZ (ENSINO MÉDIO) - RUA ISAÍAS COELHO, S/N – PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PAZ – VILA SÃO JOSÉ DA COSTA RICA
10	PORTAL DO SUL	140	CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA PAULO ANDRADE, S/N – EM FRENTE À QD-49, CASA-24 – RESIDENCIAL PORTAL DO SUL
11	LOTEAMENTO PORTAL DA ALEGRIA	140	CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO, LOCALIZADO NA RUA JOÉ MIGUEL ADAILTES, S/N – PRÓXIMO AO COLÉGIO PEDRO ARRUPE
12	TERESINA SUL	140	CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO, LOCALIZADO NA RUA JOÉ MIGUEL ADAILTES, S/N – PRÓXIMO AO COLÉGIO PEDRO ARRUPE
13	SÃO FRANCISCO SUL	80	SOCIEDADE EPÍRITA JOÃO NUNES MAIA – VILA SÃO FRANCISCO SUL – PRÓXIMO AO BALÃO DO VAMOS VER O SOL

14	EDUARDO COSTA	60	CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO, LOCALIZADO NA RUA JOÉ MIGUEL ADAILTES, S/N – PRÓXIMO AO COLÉGIO PEDRO ARRUIPE
<b>TOTAL</b>		<b>1.810</b>	

**ZONA NORTE DE TERSINA**

ORD	NÚCLEO MIRIM	QTD	ENDEREÇO
01	POTY VELHO	130	UNID. ESC. YOLANDA RAULINO – AV. DOMINGOS AFONSO MAFRENSE – POR TRÁS DO CEMITÉRIO POTY VELHO - BAIRRO POTY VELHO.
02	LEONEL BRIZOLA	120	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CERQUEIRA DANTAS – RUA AMADEUS PAULO – BAIRRO MONTE VERDE
03	PRIMAVERA	120	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO – AV. DUQUE DE CAXIAS, 3470 – BAIRRO PRIMAVERA
04	ALTO ALEGRE	120	ESCOLA MUNICIPAL GALILEU VELOSO – RUA ALTO LONGÁ, 5471 – BAIRRO ALTO ALEGRE
05	BUENOS AIRES	130	ESCOLA MUNICIPAL DELMIRA COELHO MACHADO RUA BOM JESUS, 4048 – BAIRRO BUENOS AIRES

06	VILA SÃO FRANCISCO NORTE	110	CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO FRANCISCO NORTE – RUA JÚLIO PAIVA, 5755 – POR TRÁS DA CRECHE TIA CARLOTA – VILA SÃO FRANCISCO NORTE
07	MAFRENSE	110	UNIDADE ESCOLAR DESEMBARGADOR ROBERT CARVALHO FREITAS – RUA DELEGADO JOÃO BRÁS – BAIRRO MAFRENSE
08	SANTA MARIA DA CODIPI	110	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DA CODIPI – RUA FRANCISCO MAGNÓLIA, S/N – EM FRENTE A ANTIGA SEDE DO 13º BPM – BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI
09	MOCAMBINHO	90	ESCOLÃO DO MOCAMBINHO – AV. DOUTOR ANTONIO PEREIRA MARTINS, 6000 – BAIRRO MOCAMBIHO
10	CEU NORTE	80	AV. SÉRGIO MOTA, S/Nº – PARQUE STAEL – MESMA AVENIDA DA GARAGEM DA EMPRESA EMVIPI – FICA LOCALIZADO NO FINAL DESSA AVENIDA
11	PARQUE BRASIL	60	CENTRO COMUNITÁRIO
12	NOVA BRASÍLIA	60	UNIDADE ESCOLAR NOVA BRASILIA - RUA JOAO

			RAMALHO, 1182 -NOVA <b>BRASILIA</b>
13	MARQUÊS	60	ESCOLA MUNICIPAL MURILO BRAGA - RUA COELHO DE RESENDE, 1649 - MARQUÊS DE PARANAGUÁ – TERESINA
<b>TOTAL</b>		<b>1.300</b>	

### ZONA LESTE DE TERESINA

ORD	NÚCLEO MIRIM	QTD	ENDEREÇO
01	POVOADO CACIMBA VELHA	120	ESCOLA MUNICIPAL CACIMBA VELHA S/N – POVOADO. BAIRRO CACIMBA VELHA.
02	PAV – PATRULHEIROS AMIGOS DA VIDA	130	QUARTEL DO 5º BPM – AVENIDA ADALBERTO CORREIA LIMA S/Nº – BAIRRO PLANALTO ININGA
03	PORTO DO CENTRO (LIONS)	120	CLUBE DO FISCAL – CRUZAMENTO DAS RUAS DOM BOSCO COM RUA PARDAL – BAIRRO PORTO DO CENTRO.
04	FLORESTA DOS PALMARES	80	FLORESTA DOS PALMARES – ICMBIO – BR- 343 / km- 232 – APÓS OS TRILHOS – ZONA RURAL – TERESINA/PI
05	ÁRVORES VERDES	80	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARVORES VERDES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

06	SATÉLITE	80	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PRADO – RUA MERCÚRIO, 4166 – BAIRRO SATÉLITE – PRÓXIMO AO HOSPITAL DO SATÉLITE E À BIBLIOTECA H. DOBAL
07	SÃO JOÃO	60	<b>UNIDADE ESCOLAR MELVIN JONES - RUA SUIÇA - SÃO JOÃO, TERESINA - PI</b>
<b>TOTAL</b>		<b>670</b>	

**ZONA SUDESTE DE TERSINA**

ORD	NÚCLEO MIRIM	QTD	ENDEREÇO
01	GURUPI	120	CEEP - PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO - RUA ALTAIR, 6601 – ALTO DA RESSURREICAO - GURUPI
02	VILA PARQUE POTY I	150	UNIDADE ESCOLAR FONTES IBIAPINA – PRAÇA DO RENASCENÇA I – TERESINA/PI UNIDADE ESCOLAR FONTES IBIAPINA – PRAÇA DO RENASCENÇA I – TERESINA/PI
03	JARDIM EUROPA	50	CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM EUROPA
<b>TOTAL</b>		<b>320</b>	

**ÁREA 1º BPM (CENTRO/NORTE) DE TERSINA**

ORD	NÚCLEO MIRIM	QTD	ENDEREÇO
-----	-----------------	-----	----------

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

01	MONTE CASTELO	80	UNIDADE ESCOLAR JOÃO SOARES – RUA ARIMATÉIA TITO FILHO, S\N – BAIRRO MONTE CASTELO.
02	BOMBEIRO MIRIM	120	QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES – AV. MIGUEL ROSA – BAIRRO PIÇARRA
03	RONE	320	QUARTEL DO BPRONE – AV. ALAMEDA PARNAIBA, S\N – BAIRRO MATINHA.
<b>TOTAL</b>		<b>520</b>	

**TOTAL: 4.620 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS NA CAPITAL DO ESTADO.**

#### INTERIOR

ORD	NÚCLEO MIRIM	QTD	ENDEREÇO
01	CAMPO MAIOR	50	QUARTEL DO 15º BPM (Batalhão Heróis do Jenipapo) - RUA. PADRE GALILEU, S\N - BAIRRO DE FATIMA – CAMPO MAIOR
02	JOSÉ DE FREITAS	300	UNID. ESC. LEVI CARVALHO – AV. LUCIDIO PORTELA Nº 491 – BAIRRO SANTA LUIZA – JOSÉ DE FREITAS
03	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	120	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
04	ANGICAL	97	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
05	ÁGUA BRANCA	70	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
06	AMARANTE	150	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

07	DEMerval LOBÃO	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
08	BENEDITINOS- PI	100	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
09	JATOBÁ-PI	65	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
10	CABECEIRAS-PI	50	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
11	BARRAS-PI	101	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
12	MADEIRO-PI	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
13	URUÇUÍ	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
14	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
15	REGENERAÇÃO	75	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
16	MARCOLÂNDIA	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
17	LAGOINHA DO PIAÚÍ	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
18	PIRIPIRI	60	AABIP
19	JÚLIO BORGES	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
20	AGRICOLÂNDIA	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
21	JARDIM DO MULATO	60	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
22	BATALHA	50	COLÉGIO MUNICIPAL E GINÁSIO
<b>TOTAL</b>		<b>1828</b>	

**TOTAL: 1.828 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE OITO) CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS, NO INTERIOR DO ESTADO.**

**7.8.10.2 Quadro resumo do número de crianças assistidas e expectativa de ampliação:**

<b>CRIANÇAS JÁ ASSISTIDAS NA CAPITAL</b>	<b>4.620</b>
<b>CRIANÇAS JÁ ASSISTIDAS NO INTERIOR</b>	<b>1.828</b>

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

<b>EXPECTATIVAS DE MAPLIAÇÃO (CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO)</b>	<b>2.552</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.000</b>

### **7.9 Do recebimento dos serviços:**

**7.9.1** A(s) contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

**I** – Por se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada, **será dispensado o recebimento provisório**, sendo o recebimento feito mediante recibo, conforme §6º e §7º do art. 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**II** – O **recebimento definitivo** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante **recibo**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que se dará no prazo de **até 2 (dois) dias**, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

**7.9.1.10** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.9.1.2** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere **item 7.9.1** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

- 8.1. Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos fornecidos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena execução dos serviços e entrega dos produtos;
- 8.2. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 8.5. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos, objeto da presente contratação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à entrega dos produtos contratados;
- 9.5. Fornecer os produtos contratados utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- 9.6. Possuir qualificação e capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, objeto do processo licitatório;
- 9.7. Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;
- 9.8. Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

- 9.9. Prover condições que possibilitem o fornecimento dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;
- 9.11. Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.12. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;
- 9.13. A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.
- 9.14. É de responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo CONTRATADO.
- 9.15. As requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo Órgão e obedecerá às solicitações do órgão interessado (CONTRATANTE), que informará com a antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data de realização do evento.
- 9.16. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que será negociado entre Órgão interessado (CONTRATANTE) e a CONTRATADO.
- 9.17. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o Órgão interessado (CONTRATANTE) e a CONTRATADO, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.
- 9.18. O CONTRATADO, no fornecimento de serviço de alimentação “kit lanche” obedecerá às solicitações do órgão interessado (CONTRATANTE), que informará com

antecedência o quantitativo de pessoas que serão beneficiados com a entrega dos alimentos.

## **10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**10.2** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**12.2.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.3.** A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

**12.4.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina (PI), 18 de Novembro de 2020.

**LUANA RAVENNA ARAÚJO CAMPÊLO**

Coordenadora do Núcleo de Confecção e Especificação de Termo de Referência  
DL/SEADPREV/PI

**APROVO:**

**CEL. RUBENS DA SILVA PEREIRA**

Secretário de Segurança do Estado do Piauí

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

SEADPREV/PI

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900